

Lei nº 28 de 1º de dezembro de 1972

Autoriza a abertura, adicional da despesa do corrente exercício financeiro, do crédito em 42.000,00 suplementar as dotações indicadas

Fago saber que a Câmara Municipal de Iluboré, decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º) Fica o Município autorizado a abrir, adicional ao Orçamento da Despesa do corrente exercício financeiro, o crédito em 42.000,00 (quarenta e dois mil cruzados), suplementar às dotações seguintes:

6 - Educação e Cultura

61 - Ensino primário

4.0.0.0 - Despesas de Capital

4.1.0.0 - Investimentos

4.1.1.0 - Obras públicas

4.1.15 - Construção de edifícios públicos

Dotação Orçamentária em 90.000,00

Suplementação pelo art. 3º

da lei nº 15/71 ----- em 45.000,00

Passa de ----- em 135.000,00

Para ----- em 175.000,00

(Aumento 40.000,00)

7 - Saúde

72 - Assistência médica Ambulatorial e domiciliar

3.0.0.0 - Despesas Correntes

3.1.0.0 - Despesas de Custeio

3.1.2.0 - Material de consumo

Dotação Orçamentária ----- R\$ 1.000,00
Suplementação pelo art. 2º
da Lei n. 15/71 ----- R\$ 500,00
Suplementação pela Lei
n. 33/72 ----- R\$ 10.000,00
Passa de ----- R\$ 11.500,00
Para ----- R\$ 14.500,00

(Aumento: R\$ 3.000,00)

Art. 2º) A suplementação em apreço se procederá por conta do superávit financeiro verificado na Anulação do F.P.M. no corrente Exercício.

Art. 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

PALÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBURETAMA,
em 12 de dezembro de 1972

Roldão Gomes e Silva

ROLDÃO GOMES E SILVA

- Prefeito Municipal -